



CONTRATO Nº **014/2015/FMS/SMS/PMVR**

TERMO ADITIVO Nº 05 ao **CONTRATO DE OBRA**, firmado em 13/12/2013 (**CONTRATO Nº 238/2013/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 549 às 558 do Processo Administrativo nº 2293/2013/FMS/SMS/PMVR, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, e a empresa **IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, representado neste ato pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, Exmº Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e do CPF nº 824.164.197-49, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa **IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.174.856/0001-08, com sede na Rua Francisco Vilela de Andrade Neto, nº 277, Estamparia, Barra Mansa - RJ, CEP 27.330-590, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **LAUIR DE OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 087.311.112-4 e inscrito no CPF nº 569.202.967-72, residente na Rua T3, nº 71 CS, bairro Paraíso, Barra Mansa, RJ, CEP nº 27.332-270, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 05** ao **CONTRATO DE OBRA**, firmado em 13/12/2013 (**CONTRATO Nº 238/2013/FMS/SMS/PMVR**), relativo à obra de **CONSTRUÇÃO DA UBSF - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM BELMONTE/SMS/PMVR**, localizada na Rua Santa Rosa, nº 24, Bairro Jardim Belmonte, Volta Redonda/RJ, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 2293/2013/SMS/PMVR, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

De acordo com as justificativas apresentadas pelo Fiscal da Obra objeto do **CONTRATO Nº 238/2013/FMS/SMS/PMVR**, às fls. 782, constante do Memorando nº 002/2015-FURBAN/VR, apenso ao Processo Administrativo nº 2293/2013/SMS/PMVR, devidamente autorizado o pedido pelo Sr. Chefe do Executivo, com fulcro no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 08.02.2015, o prazo máximo para completa execução da obra previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual supracitado de fls. 549 a 558 do mencionado processo.

CLÁUSULA SEGUNDA:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com o presente **TERMO ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 26 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/Município

MARTA DA GAMA MAGALHÃES
p/FMS/SMS

LAUIR DE OLIVEIRA GOMES
p/Contratada

TESTEMUNHAS:

EDSON DA SILVA ALVARENGA

LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

